



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROJETO DE LEI Nº 23 /2026

Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve propor a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores desta Casa, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário relativo ao exercício de 2026, sobre seus atuais vencimentos, cujo pagamento será efetuado no mês de julho do corrente ano.

Parágrafo único. É facultado ao servidor o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piumhi/MG, até o dia 3 de julho do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 8 de maio de 2026.


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi


JOSÉ SEGUNDO FARIA

2º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi, referente ao exercício de 2026, com pagamento a ser realizado no mês de julho do corrente ano.

A proposta busca valorizar os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, proporcionando maior planejamento e equilíbrio financeiro, além de possibilitar melhores condições para o atendimento de despesas pessoais e familiares ao longo do exercício.

Importante destacar que a medida não representa criação de despesa nova ou aumento remuneratório, consistindo apenas na antecipação parcial de verba trabalhista já assegurada aos servidores, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal.

O projeto também resguarda a liberdade de escolha do servidor, facultando-lhe a opção de não receber a antecipação mediante requerimento formal protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Piumhi-MG, 8 de maio de 2026.


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi


JOSÉ SEGUNDO FARIA

2º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi

